



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 297/2017 DE 04/05/2017

Promovente:

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ementa:

INSTITUI O PROJETO INSCRIÇÃO SOLIDÁRIA PARA CORRIDAS, CAMINHADAS E CICLISMO DE RUA DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção

Folha nº 01 do processo
nº 01-297 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF. 101/001



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL

Projeto de Lei n.º _____ 297/2017

***Institui o Projeto Inscrição Solidária para
Corridas, caminhadas e ciclismo de rua de São
Paulo, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica obrigado, a empresa e/ou órgão organizador de eventos como corridas, caminhadas e ciclismo de rua da Cidade de São Paulo a reservar 5% da cota máxima de inscrições para atletas de baixa renda do Município.

§ 1º - Para que se cumpra o disposto no art.1º, o atleta interessado em obter o benefício deverá comprovar o que se pede através de comprovantes de inscrições em programas sociais governamentais, alunos de escolas públicas, universidades públicas e/ou atestado de pobreza.

§ 2º - Em caso de ausência injustificada na prova o atleta não poderá requerer sua participação em outra corrida por esse programa no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Os eventos de corrida de rua, caminhada e/ou ciclismo de rua que comprovadamente não tenham cobrança de inscrições estarão dispensados do recolhimento dos valores à Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Viaduto Jacareí, n.º 100 – 7º andar – Sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP
www.gilsonbarreto.com.br – email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-4310 Fax: (11) 3396-3968

DE PUBLICA

09 MAI 2017

42

possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02203 e folha de informação
sob nº 04. 10.05.17
Ass: _____

Kardec Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SEP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

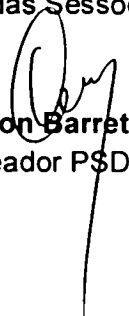
Folha nº 02 do processo
nº 01-297 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101000

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Gilson Barreto
Vereador PSDB

Viaduto Jacareí, n.º 100 – 7º andar – Sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP
www.gilsonbarreto.com.br – email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-4310 Fax: (11) 3396-3968



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do processo
nº 01-297 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE

DE 10/05/17

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo incluir o cidadão atleta profissional ou não que participam dos programas esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação nos eventos de corrida de rua que acontecem frequentemente na cidade de São Paulo.

Conforme a Constituição da República no art. 217, § 3º - "O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social."

Praticamente todos os meses têm eventos de corrida de rua na cidade de São Paulo que se utilizam das vias públicas da cidade para que o evento ocorra, sendo justo que estes eventos contribuam com a inserção dos jovens carentes ao esporte.

Sabemos, também, que incentivar a prática de esporte contribui com a qualidade de vida e saúde das pessoas como prevenção à doenças oriundas da obesidade e problemas cardiovasculares sendo este projeto um incentivador a prática de hábitos saudáveis.

Pelos motivos expostos, com a finalidade de contribuir com a qualidade de vida e prevenção às doenças, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Viaduto Jacareí, n.º 100 – 7º andar – Sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP
www.gilsonbarreto.com.br – email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-4310 Fax: (11) 3396-3968